

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

**BOLETIM LEGISLATIVO N° 05/2020**

**SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

**3ª SESSÃO ORDINÁRIA**

**SALA DE SESSÕES OTTMAR KESSLER**

**DATA DA SESSÃO:** 17 de fevereiro de 2020

**HORÁRIO DA SESSÃO:** 18 horas

**ORDEM DO DIA**

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO 01/2020 do Ver. LUIZ FREITAS:** Que o Executivo informe quais os valores que foram liquidados em publicidade institucional nos primeiros seis meses dos anos de 2017, 2018 e 2019.

**PEDIDO DE INFORMAÇÃO 02/2020 do Ver. EDER LIBRELOTTO:** Que o Executivo informe qual o real valor gasto na aquisição do britador e da capinadeira referente ao Projeto 21/2019.

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 12/2020 da Ver. MAXCEMIRA TREVISAN:** Que o Poder executivo tome providências em relação às estradas que dão acesso ao Balneário das Nascentes, em Linha Campos, tendo em vista o evento de escolha das Rainhas que ocorre no próximo final de semana na sede do Balneário.

**INDICAÇÃO 06/2020 do Ver. VALDECIR BILHAN:** Que seja verificada a possibilidade de desburocratizar a forma como estão sendo realizados os protocolos para requisição de alvarás.

**INDICAÇÃO 07/2020 do Ver. EDER LIBRELOTTO:** Que o Executivo estude a possibilidade de realizar doações de caixas d’água para famílias da zona rural que estão tendo dificuldades para armazenar água. Tal atitude irá beneficiar várias famílias que poderão ser abastecidas pelo Corpo de Bombeiros.

**INDICAÇÃO 08/2020 do Ver. ROBERTO CARLOS SIMAN:** Que o Poder Executivo estude a possibilidade de criar uma lei para que os proprietários de imóveis que aderirem ao sistema de cisterna para captação de água da chuva sejam beneficiados com descontos no IPTU.

**INDICAÇÃO BANCADA DA SITUAÇÃO:** A Bancada da situação indica que esta Casa envie Ofícios ao Senhor Comandante da Brigada Militar, ao Senhor Delegado de Polícia e ao Conselho Tutelar desta cidade de Sobradinho, solicitando providências urgentes para fazer cessar algazarras, badernas, perturbação ao sossego público, com som em alto volume que estão ocorrendo no Bar dos Amigos, situado na rua Padre Osvaldo Strak, nesta cidade, onde inclusive consta que crianças passam a noite assistindo beberagens dos frequentadores. Anexamos a esta Indicação cópia de Abaixo Assinado da vizinhança e do TAC assinado com o Ministério Público em 18/12/2019 que não vem sendo cumprido.

**MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** ao Programa União Faz a Vida de autoria da Vereadora Maxcemira Trevisan.

**MOÇÃO DE RECONHECIMENTO** ao Senhor Hercules Anestis Emmanouilides o (Grego) de autoria do Ver. Roberto Carlos Siman.

**EMENDA DO VEREADOR ROBERTO SIMAN AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020** Emendas aos incisos I, II e III do Artigo 7º e inciso II do Artigo 8º do supra citado Projeto de Lei, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Nas edificações irregulares que não obedecerem aos índices urbanísticos estabelecidos pela legislação em vigência, o valor da contrapartida financeira a ser pago no deferimento do processo, a título de multa, será:

I - edificações localizadas no bairro centro pagarão o valor da contrapartida correspondente a 0,10 (zero vírgula dez) UPM (Unidade Padrão do Município), por metro quadrado que exceder os índices correspondentes;

II - edificações localizadas no bairro industrial pagarão valor da contrapartida correspondente a 0,20 (zero vírgula vinte) UPM (Unidade Padrão do Município), por

Metro quadrado que exceder os índices correspondentes;

III – edificações localizadas no demais bairros pagarão valor da contrapartida correspondente a 0,05 (zero, virgula zero cinco) UPM (Unidade Padrão do Município) por metro quadrado que exceder os índices correspondentes.

Art. 8º Nas edificações irregulares....

I - ............

II – edificações localizadas no bairro industrial, que atingirem o recuo de jardim, o valor da contrapartida será correspondente a 0,10 de (zero, vírgula dez) de UPM (Unidade Padrão do Município) a cada metro atingido.

**PROJETO DE LEI 13/2020** que dispõe sobre a regularização de imóveis e edificações clandestinas e irregulares, em situação consolidada no território municipal até a data da publicação da Lei Municipal nº 4.155, de 23 de setembro de 2015.

**PROJETO DE LEI 19/2020** que autoriza o Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 (uma) Doméstica. Esta contratação visa suprir necessidade na EMEI Santa Rita de Cássia, para substituir servidora em Licença Interesse. Para a contração será utilizado Processo Seletivo, de cadastro de reserva, realizado recentemente.

**PROJETO DE LEI 20/2020** que autoriza o Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01 (um) Monitor de Transporte. Esta contratação visa suprir necessidade de profissional na Van que realiza o transporte para as EMEIs, em razão de restrição de funções da servidora titular em função de período gestacional que inspira cuidados e após a licença maternidade. Para a contratação serão chamados os candidatos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº 008/2016, de 10.06.16 e prorrogado pelo Edital 050/2018, de 08.06.18.

**PROJETO DE LEI 21/2020** que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, 01 (um) Professor, com formação em Pedagogia, para atuar como Instrutor da Banda Municipal e nas Oficinas de violão e pagode desenvolvidas em escolas Municipais. Esta contratação será para atender a necessidade de um instrutor, no comando e instrução dos alunos que compõem a Banda Municipal e frequentam oficinas de violão e pagode nas EMEBs Dr. Adolpho Sebastiany, São Valentim e EMEB Espírito Santo. A contratação será efetivada após realização de Processo Seletivo de Simplificado de títulos, pela Secretária Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

**O TEXTO E O TEOR DAS PROPOSIÇÕES SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS VEREADORES.**